

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBATÉ FORO DE IBATÉ VARA ÚNICA

Rua Albano Buzo, 367, ., Jardim Mariana - CEP 14815-000, Fone: (16) 3343-2104, Ibate-SP - E-mail: ibate@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

## TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo Digital n°: 1001017-78.2016.8.26.0233

Classe - Assunto Procedimento Comum - Locação de Móvel

Requerente: Degraus Andaimes Maquinas e Equipamentos para Construção Civil Ltda,

CNPJ 57.764.763/0009-83

Requerido: Sergio Aparecido Correia ME, CNPJ 20.344.862/0001-49

Data da audiência: 15/12/2016 às 15:15h

Aos quinze (15) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e dezesseis (2016), às 15h15min, na sala de audiências do Edifício do Foro Distrital de Ibaté, onde presente se achava a Sra. Conciliadora Judicial, Larissa Heck Vaz, nomeado nos termos do Comunicado 502/2003 da Corregedoria Geral de Justiça e da Resolução nº 125 do Conselho Nacional de Justiça. Apregoadas as partes, constatou-se a presença do requerente na pessoa do preposto Rosangela Graziele Gallo, RG: 34.199.350-5, CPF: 310.030.378-44, ausente o seu patrono; presente o requerido na pessoa de seu preposto Alcina Joseane Campos, CPF: 267.373.988-20, RG: 30.366.144-6, que apresentou fisicamente a sua procuração pública, desacompanhada de advogado. Iniciados os trabalhos, pela autora foi requerido o prazo de 5 dias para que seu advogado encarte aos autos a carta de preposição, o que foi deferido pelo MM. Juiz. Ato contínuo, foi proposta a conciliação a qual foi aceita pelas partes nos seguintes termos: 01 – Para a quitação do total exigido na inicial, o requerido pagará ao autor o importe equivalente de R\$ 6.498,80 (seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Referido valor será pago da seguinte maneira: dia 25 de janeiro de 2017, através de boleto bancário emitido pelo autor, a primeira parcela de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais); o restante devido será pago em 8 (oito) parcelas de R\$ 587,35 (quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), mediante boleto bancário, com vencimento todo dia 25 de cada mês; 02- O boleto será enviado para o e-mail da representante legal da empresa, ora preposta, qual seja: scpavimentacoes.financeiro@outlook.com; 03- O não pagamento de uma das parcelas implicará no vencimento antecipado das demais e multa de 20% sobre o valor devido, acrescido de juros e correção monetária. A seguir, pelo MM. Juiz Eduardo Cebrian Araújo Reis, foi proferida a seguinte sentença: "Vistos. HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado para que produza seus jurídicos e legais efeitos (CPC. Art. 487, inciso III, alínea "b"). Transita em julgado imediatamente (CPC. Art. 1.000). O presente termo, entregue nesta solenidade, tem efeito de requisição judicial de modo que eventual recusa ao cumprimento será noticiada ao Juízo e implicará sanções criminais nos termos do art. 22 da Lei 5.478/68 e art. 330 do Código Penal. Considerando que o pacto celebrado é incompatível com o direito de recorrer, transita em julgado, nesta data, esta decisão. Sentença publicada em audiência. Registre-se. Feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos. Saem os presentes intimados". Nada mais lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu,\_ (Carlos Eduardo Rocha Pereira), Escrevente, que a digitei.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBATÉ FORO DE IBATÉ VARA ÚNICA

Rua Albano Buzo, 367, ., Jardim Mariana - CEP 14815-000, Fone: (16) 3343-2104, Ibate-SP - E-mail: ibate@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Conciliadora:		
Requerente:		
Requerido:		